Prefeitura Municipal de Santarém

Praça Barão de Santarém, 41 — CEP. 68.100
SANTARÉM — PARÁ

LEI Nº 13.524 DE 17 DE MAIO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS, BAIRROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Arnaldo Sousa Lopes, Prefeito Municipal de Santarém, em exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Santarém é responsável pela colocação de placas de identificação nas ruas, praças, bairros e demais logradouros públicos de Santarém.

Artigo 2º. A Prefeitura Municipal de Santarém tomará todas as providências para que sejam colocadas quantas placas forem necessárias em todas as esquinas ou locais em evidência, com a respecitva denominação e Código de Endereçamento Postal do Município.

Artigo 3º. A Prefeitura Municipal de Santarém poderá recorrer às entidades da iniciativa privada, mediante concorrência pública, para a confecção das placas determinadas por esta Lei, permitida a identificação do patrocinador em inscrição discreta e de produção artística.

Artigo 4º. Nos pontos de maior movimento e nas entradas e saídas da cidade, deverão ser colocadas placas com indicador de direção de bairros, prédios da administração pública e logradouros de atração turística.

Artigo 5º. Nos entroncamentos das rodovias Santarém/Cuiabá, Santarém/Curuá-Una, Santarém/Jabotí, deverão ser colocadas placas com a denominação das principais localidades e estradas vicinais, bem como, placas indicativas do limite das áreas urbanas e rural.

Artigo 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30(trinta) dias.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em dezessete de maio de mil novecentos e noventa e um.

ARNALDO SOUSA LOPES
Prefeito em exercício

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

DR. ANTONIO REBELO
Secretário Municipal de Administração